

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Sávio Jhonston Prestes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Comeve Supermercados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Lavras do Sul - RS, com CNPJ sob o nº 500037610001/75 representada por Kelen Veiga Alves, inscrito no CPF sob o nº 901.888.020.53; a empresa Mercado Demelo, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Lavras do Sul - RS, com CNPJ sob o nº 29778471/0001-07 representada por Ewerton Cassio Claudino Tavares de Melo, inscrito no CPF sob o nº 072.286.624-07; a empresa FRUTEIRA TROPICAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Lavras do Sul - RS, com CNPJ sob o nº 11.822.680/0001-45 representada por Valdir Bissoto, inscrito no CPF sob o nº 451.446.050-87, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Comeve Supermercados Ltda

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u> <u>E</u>	<u>UNIDADE DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>R\$</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
-------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------	-----------------------------------------------	------------------------------

1	1.630	PACOTES.	ARROZ TIPO I , LONGO, FINO, DE BOAQUALIDADE, SEM APRESENTAR SUJIDADES OU INSETO QUE COMPROMETA A QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, EMBALAGEM DE 02KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06MESES. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 1.500 PACOTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:30PACOTES FMHHTC:100PACOTES	8,08	13.170,40
5	130	UNID.	AVEIA EM FLOCOS FINO SEM EMBALAGEM DE200G, PLÁSTICA COM SOLDA INTACTA EMCAIXA DE PAPELÃO, COMPRAZO DEVALIDADEE DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:100UNID. FMHHTC:30UNID.	2,59	336,70
7	170	PACOTES	ORÉGANO DE BOA QUALIDADE, VERDEISENTOS DE UMIDADE E BOLOR EMBALAGEM DE 100G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:50 PACOTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20 PACOTES FMHHTC: 100 PACOTES	6,53	1.110,10
9	935	KG	BANANA CATURRA - BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,BEM ACONDICIONADA, PRAZO DE VALIDADESEMANAL. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 800 KG SECRETARIA DE TURISMO: 15 KG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:20KG FMHHTC:100KG	4,43	4.142,05
12	930	KG	ABOBORA CABOTIÁ - DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 800KG FMHHTC:130KG	3,45	3.208,50
14	235	KG	AMEIXA PASSA - PASSA DE AMEIXA PRETA EM EMBALAGEM INTEGRA RESISTENTE FRUTAS GRAÚDAS SEM BOLOR OU INSETOS QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:200KG FMHHTC:35KG	49,69	11.678,94
15	210	KG	UVA PASSA BRANCA - PASSA DE UVA BRANCA EM EMBALAGEM INTEGRA RESISTENTE FRUTAS GRAÚDAS SEM BOLOR OU INSETOS QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE.	34,43	7.230,30

			SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:200KG FMHHTC:10KG		
17	105	UNID.	GOIABADA-GOIABADA , EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, RÓTULO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 50 UNID. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:20UNID. FMHHTC:35UNID	6,89	723,45
18	220	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE PAPEL INTEGRA DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 100 KG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:60KG FMHHTC:60KG	4,35	957,00
			Total		42.557,44

Empresa: Mercado Demelo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
8	980	KG	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM BROTOS, SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 800 KG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:30KG FMHHTC:150KG	4,98	4.880,40
13	134	KG	ALHO - ALHO, GRAÚDO, NOVO. EMBALAGEM PLÁSTICA, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:100KG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:4KG FMHHTC: 30 KG	21,37	2.863,58
16	130	LATAS	LEITE EM PÓ-LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM RESISTENTE INTEGRA DE 400G. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:50LATAS FMHHTC:80	21,55	2.801,50
			Total		10.545,48

Empresa: JBF Distribuidora de Alimentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
2	490	PACOTES.	AÇÚCAR CRISTAL , EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, CONTENDO 02KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. SENDO: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 300 PACOTES</u> <u>SECRETARIA DE TURISMO: 30 PACOTES</u> <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:60PACOTES</u> <u>FMHHTC:100PACOTES</u>	7,57	3.709,30
6	235	UNID.	MILHO VERDE EM CONSERVA , CONTENDO NO MÍNIMO 2KG, EMBALAGEM EM LATA INTEGRASEM AMASSADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06MESES. SENDO: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 200 UNID.</u> <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:20UNID.</u> <u>FMHHTC:15UNID.</u>	28,55	6.709,25
			Total		10.418,55

Empresa: Fruteira Tropical

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
3	490	DÚZIAS	OVOS BRANCOS , GRAÚDOS, SÃOS, SEM QUEBRADURAS, ACONDICIONADOS EM CARTELAS DE PAPELÃO, RESISTENTE, CONTENTO 1 DÚZIAS CADA, COM PRAZO DE VALIDADE QUINZENAL. SENDO: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 400 DÚZIAS</u> <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:30DÚZIAS</u> <u>FMHHTC:60 DÚZIAS</u>	7,78	3.812,20
4	415	KG	LARANJA VALÊNCIA , FRESCAS PARA SUCO DE TAMANHO MÉDIO DE MÉDIO AMADURECIMENTO SEM FERRUGEM OU ALGOQUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE. SENDO: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:300KG</u> <u>SECRETARIA DE TURISMO: 15 KG</u> <u>FMHHTC:100KG</u>	3,98	1.651,70
10	940	KG	CENOURA - CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO REDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE SEMANAL. SENDO: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 800 KG</u> <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA</u>	4,39	4.126,60

			SOCIAL:20KG FMHHTC:120KG		
11	924	KG	CEBOLA - CEBOLA, SEM MACHUCADOS, OU BROTTOS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DO TIPO REDE, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 800 KG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 24KG FMHHTC:100KG	4,78	4.416,72
			Total		14.007,22

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e

encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30%

(trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusododireitopara facilitar, encobriroudissimulara prática dosatos ilícitosprevistos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla de fesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 57/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL 3 de abril de
2024.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Empresa

Empresa

Empresa

Empresa